PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044
licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77
CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.951.323/0001-77, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro, Município de Santa Terezinha/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. Valquíria Schwarz, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada à formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e de pequenas intervenções em construção civil, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da legislação correlata aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Modo de disputa: ABERTO.

1.4. Local: Portal eletrônico: https://comprasbr.com.br - "Acesso Identificado"

1.5. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.6. O Edital, em sua íntegra, estará disponível gratuitamente no sítio oficial do Município, www.santaterezinha.sc.gov.br, no Portal eletrônico https://comprasbr.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br.

1.7. Aplicam-se a este Edital as disposições do Decreto Municipal nº. 1.709/2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha/SC, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE PEQUENAS INTERVENÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, a disponibilização de mão de obra especializada para a execução de serviços de pedreiro, pintor e eletricista, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações, reformas e pequenas intervenções em prédios, instalações, equipamentos e demais bens imóveis públicos sob responsabilidade do Município, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência, incoerência ou discrepância entre as especificações do objeto descritas na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br e aquelas constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos.

3. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. CADASTRO DA PROPOSTA: ***até as 09h20min do dia 25 de novembro de 2026.***

3.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ***as 09h30min do dia 25 de novembro de 2026.***

3.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: Logo após a análise das propostas.

3.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no Sistema Eletrônico no endereço: http://comprasbr.com.br
3.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
3.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
3.7. A disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
3.8. Os procedimentos para acesso ao PREGÃO ELETRÔNICO estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: http://comprasbr.com.br

4. BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n°. 12.846/2013 e no Decreto Federal n°. 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n°. 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma prevista neste Edital.
5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica em que será realizado o certame.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica em que será realizada a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1 ou em desacordo com a forma prevista no item 5.2.
5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações integrarão este Edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes.
5.6. A impugnação não terá efeito suspensivo, sem prejuízo da adoção, pela autoridade competente, das medidas necessárias à suspensão ou ao adiamento do certame, quando cabíveis e mediante decisão motivada.
5.7. A ausência de impugnação tempestiva do Edital não impede a Administração de reconhecer, de ofício, eventual irregularidade, nem afasta o exercício das medidas legalmente cabíveis pelos interessados, observado o regime de preclusão e decadência previsto na legislação aplicável.
5.8. Eventuais esclarecimentos prestados por telefone, e-mail ou outros meios informais não terão caráter vinculante e não integrarão o Edital, devendo os pedidos de esclarecimento ser formalizados exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma do item 5.2.

6. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
6.3. Não poderão participar deste Certame:
6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santa Terezinha/SC, durante o prazo da sanção aplicada.
6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 3 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site: http://comprasbr.com.br.
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, previsto no art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 3 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, fretes, seguros, tributos, taxas, contribuições e encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como demais despesas e obrigações decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relativas à segurança e medicina do trabalho e à responsabilidade civil por danos causados a terceiros, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.
8.11. Para a composição dos preços unitários e do preço total do item, os licitantes deverão considerar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
8.12. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pelo licitante, de que os serviços ofertados deverão atender às especificações, condições e requisitos técnicos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a observar os padrões de qualidade, as normas técnicas e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a apresentar, quando exigidos, os documentos comprobatórios pertinentes.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que poderá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços. Caso a documentação de habilitação não seja anexada concomitantemente com a proposta de preços, a empresa declarada vencedora, será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, em observância ao Art. 63, da Lei Federal nº.14.133/2021.
9.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, conforme a natureza e as características do objeto:

9.2.1. Habilitação Jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade simples, acompanhada dos documentos comprobatórios da composição e da representação da administração em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.2.1.1. Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
OBS: A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.3. Habilitação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

9.2.4. Declarações
a) Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
b) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

g) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

h) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

i) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

9.3. Observações

9.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.3.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

9.3.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.3.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.3.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem documentação em desconformidade com as exigências do edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº. 14.133/2021

9.3.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3.10. A documentação de habilitação ficará disponível para a Pregoeira e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela Pregoeira.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,10 (dez centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a licitante tenha declarado seu enquadramento nessa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2. Superada a etapa de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, e persistindo o empate, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº .14.133/2021, na ordem nele prevista.

15.3. Após a definição da classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante mais bem classificada, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quando o valor ofertado estiver acima do preço máximo estabelecido no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.4. Caso a negociação com a primeira colocada não resulte em proposta aceitável, poderá ser realizada negociação com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao

último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
18.2. A licitante beneficiária do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006 que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração da vencedora, para regularização da situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado da licitante, apresentado durante o transcurso do prazo originalmente concedido, a critério da Administração.
18.3. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), a Pregoeira realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:
18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).
18.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
18.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS
19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, diretamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 1.709/2023.
19.1.1. A Pregoeira informará, por meio do sistema eletrônico, o prazo final para manifestação da intenção de recurso.
19.1.2. As intenções de recurso serão analisadas pela Pregoeira quanto à sua admissibilidade, observados os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis.
19.1.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
19.1.4. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
19.2. Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de reconsideração apresentados fora dos prazos legais ou editalícios, bem como aqueles subscritos por representante sem poderes de representação devidamente demonstrados, quando exigível.
19.2.1. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, na oportunidade e na forma estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.
19.3. O recurso deverá observar os requisitos de admissibilidade previstos na legislação aplicável, não sendo conhecido quando ausentes os pressupostos legais para seu processamento.
19.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.
19.6. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação do ato ou da decisão, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, quando previsto ou concedido nos termos da legislação aplicável.
19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.9. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as restrições legais relativas a informações sigilosas e à proteção de dados.
19.10. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
19.11. A apreciação dos recursos observará as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº.14.133/2021 e as regras aplicáveis previstas no Decreto Municipal nº. 1.709/2023.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado

seja aceito pela Administração.
21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. OBRIGAÇÕES
22.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Formalizar a Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação decorrente, emitir o respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável;
b) Emitir as Ordens de Serviço, Autorizações de Execução ou instrumentos equivalentes necessários à execução dos serviços, contendo, conforme o caso, a descrição dos serviços, o local de execução, os quantitativos, os prazos, as condições específicas e demais informações necessárias à adequada realização dos trabalhos;
c) Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;
d) Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário e conforme a natureza dos serviços, as informações, especificações técnicas, projetos, orientações e demais elementos sob sua responsabilidade indispensáveis à execução do objeto;
e) Assegurar, mediante prévia autorização e observadas as normas de segurança e funcionamento dos imóveis públicos, o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos autorizados, dos prazos, dos padrões de qualidade e das demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;
g) Realizar ou determinar a realização das medições dos serviços efetivamente executados, quando cabíveis, observando os critérios e procedimentos definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação;
h) Receber os serviços executados, provisória e definitivamente, quando aplicável, mediante verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, nos termos da legislação vigente;
i) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou condições contratadas, determinando à CONTRATADA a correção, complementação ou o refazimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade lhe for imputável;
j) Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução ou no recebimento dos serviços, estabelecendo prazo razoável para a adoção das providências corretivas cabíveis;
k) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, medidos, quando cabível, e devidamente atestados, observados os preços contratados, as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação e os procedimentos de liquidação da despesa;
l) Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações sob sua responsabilidade que sejam necessários à adequada execução dos serviços, desde que pertinentes ao objeto contratado;

m) Aplicar, mediante o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos instrumentos da contratação;
n) Exigir o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, no âmbito de suas atribuições e sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA;
o) Comunicar formalmente à CONTRATADA as alterações, suspensões, impedimentos ou demais ocorrências de responsabilidade da Administração que possam afetar a execução dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis;
p) Emitir as solicitações de serviços de acordo com as necessidades da Administração, observando os preços registrados ou contratados, os quantitativos autorizados, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e as demais condições legais e regulamentares aplicáveis;
q) Exigir da CONTRATADA, quando cabível, a apresentação dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais pertinentes ao objeto.

22.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de manutenção predial e de pequenas intervenções em construção civil em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os prazos, as condições e as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação;
b) Executar os serviços somente após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE, observadas as condições e os limites da contratação;
c) Disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços solicitados, incluindo profissionais das áreas de pedreiro, pintor e eletricista, conforme a demanda da Administração e as especificações do Termo de Referência;
d) Garantir que os profissionais empregados na execução dos serviços possuam capacitação, qualificação e habilitação exigidas pela legislação para as respectivas atividades, especialmente aquelas que envolvam instalações elétricas ou outros trabalhos sujeitos a requisitos específicos de segurança;
e) Disponibilizar e utilizar ferramentas, equipamentos, máquinas, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como fornecer materiais e insumos quando essa obrigação estiver expressamente prevista no Termo de Referência ou no instrumento de contratação;
f) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de construção civil, as instruções dos fabricantes, quando pertinentes, e as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental incidentes sobre as atividades realizadas;
g) Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, inclusive quanto à capacitação dos trabalhadores, ao fornecimento e à utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs e, quando necessários, de equipamentos de proteção coletiva – EPCs;
h) Providenciar, quando exigíveis em razão da natureza e da complexidade dos serviços, a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, bem como os registros e documentos de responsabilidade técnica pertinentes, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a legislação aplicável;
i) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, comunicando formalmente ao CONTRATANTE, tão logo identificada, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, com a devida justificativa e indicação das providências propostas;
j) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades decorrentes de execução

inadequada ou de inobservância das especificações e condições contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis;
l) Responsabilizar-se pela organização, conservação e utilização adequada de suas ferramentas, equipamentos e materiais, bem como pela proteção dos ambientes, instalações e bens públicos afetados pela execução dos serviços;
m) Manter os locais de execução dos serviços organizados e em condições adequadas de segurança, providenciando, ao término dos trabalhos ou das etapas executadas, a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais e as orientações do CONTRATANTE;
n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, sem transferência automática de responsabilidade ao CONTRATANTE, observadas as disposições da legislação vigente;
o) Manter, durante a vigência da contratação e enquanto perdurarem as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pelo CONTRATANTE;
p) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência, irregularidade ou impedimento que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos;
q) Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE as alterações de métodos executivos, materiais ou soluções técnicas que possam modificar as condições originalmente estabelecidas, não podendo promover alterações que comprometam a segurança, a qualidade ou o objeto contratado sem a devida autorização;
r) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os registros, documentos e informações pertinentes à execução do objeto;
s) Manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços nos imóveis públicos, orientando-os quanto às regras de acesso, segurança, conduta e funcionamento dos locais de trabalho;
t) Não utilizar mão de obra em condições vedadas pela legislação, observando as normas de proteção ao trabalho e as demais disposições legais aplicáveis;
u) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, nem promover subcontratação, salvo quando expressamente admitida pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelo instrumento de contratação, mediante observância dos requisitos e das autorizações exigíveis;
v) Não executar serviços adicionais, alterações ou intervenções não autorizadas pelo CONTRATANTE, nem exigir pagamento por serviços que não tenham sido regularmente solicitados, executados e atestados;
x) Observar as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação pertinente.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Contratante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
23.2. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, promover os registros pertinentes e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.
23.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, Ordens de Serviço e demais condições estabelecidas, bem como registrar e comunicar as ocorrências verificadas.
23.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços,

pelos encargos decorrentes da contratação e pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros.
23.5. A Contratada deverá atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24.1. Por se tratar de licitação destinada ao registro de preços para futuras e eventuais contratações, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase, devendo a disponibilidade orçamentária ser indicada quando da efetiva contratação, mediante a emissão da nota de empenho, celebração de contrato ou utilização de outro instrumento hábil, conforme o caso.
24.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão contratante, a serem indicadas no respectivo instrumento de contratação e/ou nota de empenho, observadas a classificação orçamentária, a fonte de recursos e o elemento de despesa aplicáveis.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
25.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis e comprovada a vantajosidade para a Administração.

26. PAGAMENTO
26.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a regular liquidação da despesa e a comprovação da efetiva execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.
26.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa e à inexistência de pendências relativas aos serviços objeto da respectiva contratação.
26.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Serviço e/ou instrumento de contratação, contendo a descrição dos serviços executados, os respectivos quantitativos, valores e demais informações necessárias à sua conferência e liquidação.
26.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência.
26.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, indicada na documentação fiscal ou no respectivo instrumento de contratação.
26.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação dos serviços executados, nem implica sua aceitação definitiva quando constatadas posteriormente falhas, vícios ou desconformidades.

27. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
27.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, a prática, pela licitante ou pela Contratada, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.
27.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
27.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e neste Edital.
27.5. A aplicação das sanções será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e competências estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
27.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observadas as disposições legais.
27.7. A aplicação de qualquer penalidade não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Contratante em decorrência da infração.

28. PROTEÇÃO DE DADOS
28.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, DECLARA:
28.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº. 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
28.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
28.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
28.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
28.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
28.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
28.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
28.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1. O licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente em caso de falsidade ou declaração

inverídica.
29.2. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
29.3. Os licitantes deverão atender às solicitações de esclarecimentos e diligências nos prazos estabelecidos, sob pena das consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.
29.4. As disposições deste Pregão serão interpretadas de forma a ampliar a competitividade e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservados o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto.
29.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 1.709/2023 e nas demais normas aplicáveis.
29.6. A participação na licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da legislação vigente.
29.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Terezinha (SC), 04 de novembro de 2026.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 14:08:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE PEQUENAS INTERVENÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme demanda da Administração, abrangendo serviços de manutenção, conservação, reparos, adequações e pequenas intervenções em imóveis e instalações públicas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Santa Terezinha/SC.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - SERVIÇO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Un.	Qtde.	Descrição do Serviço	Valor Unitário R$	Valor Total R$

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência, no Edital e na respectiva ordem de execução.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo vigentes, durante esse período, os preços, condições e demais termos nela estabelecidos.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

A Proponente declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como as informações e exigências necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento ou insuficiência de informações para eximir-se das obrigações decorrentes da contratação.

A apresentação desta proposta implica a aceitação integral das condições, cláusulas e exigências estabelecidas no Edital, em seus anexos e na Lei Federal nº. 14.133/2021, comprometendo-se a Proponente, caso contratada, a cumprir fielmente as obrigações assumidas.

A Proponente declara que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas incidentes.

Declara, ainda, que os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições e requisitos técnicos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

Por fim, declara conhecer e concordar com as disposições do Processo Licitatório nº. 70/2026 e do respectivo Edital, obrigando-se ao seu fiel cumprimento em caso de contratação.

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º, DECLARA o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos

representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2026.

.....
Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

Observação:
a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.